CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-I/2021
Processo Administrativo nº004/2021
Contrato Nº 004/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. Mikayl Araujo Couto, cpf: 037.107.773-81, RG: 2.445.899 SSP/PI, residete na Rua José Palmeira Sobrinho, 1.520, Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada CONTRATADO, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente contrato consiste nos serviços de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (ART. 25, INCISO II. Combinado com o Art. 13, inciso III e IV) c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-I/2021, cujo resultado foi ratificado em 12/01/2021, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FPM/ICMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, mediante apresentação de Nota fiscal.**

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços até o dia 31/12/2021, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de inexigibilidade e Licitação nº 004-I/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-I/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-I/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará na pessoa da autoridade superior a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-I/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 12 de Janeiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

Mikayl Araujo Costa

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01
Laíde Lopes de Almeida
RG nº 2.782.568
CPF nº 036.640.183-11

TESTEMUNHA 02
Eduardo Silva Sousa
RG nº 3.604.883
CPF nº 067.368.953-08